

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Governo
Objeto: Aquisição de 100 (Cem) Calças culote para Motociclista, para uso dos Servidores do Departamento de Segurança Patrimonial.

1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.
Essas calças culotes, são para utilização dos Seguranças Patrimoniais em atividade nas rondas com motocicletas deste Departamento.
2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.
Não. As Motocicletas foram adquiridas por licitação no segundo semestre de 2024 e para iniciar os trabalhos de ronda motorizada com motocicletas, é necessário a utilização da referida peça do uniforme.
3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.
Não.
4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.
Item 01: 100 (cem) Calça culote para motociclista (cor preto), com tecido a definir, com faixa Longitudinal (cor amarelo), com bolsos dianteiro tipo faca e bolsos traseiro com tampa com dois botões um em cada lado da tampa. Calças tipo culote. Quantidade de itens: 01 (um)
5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.
NÃO SE APLICA.
6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).
O valor da contratação será estimado através de pesquisa de preços realizada pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal.



7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.

7.1 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para a entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Dr Antonio Neves de Almeida Prado, nº 876 – Vila Netinho – Jahu/SP, CEP 17.208-065.

A entrega do objeto da presente licitação será realizada, com recebimento do tipo provisório, no ato da entrega, em período não inferior a 20 (vinte) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações descritas neste ANEXO I, e após poderá ter seu recebimento definitivo contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas propostas, devendo ser substituídos no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do bem, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, e as garantias que lhes são conferidas.

7.2 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Só serão aceitos os bens que estiverem de acordo com as especificações exigidas conforme o Termo de Referência, estando a aceitação do mesmo condicionada as devidas fiscalizações dos agentes competentes. Não será aceito itens cujo preço unitário exceda o valor médio encontrado no mercado, nem produto cujas condições não sejam satisfatórias a eficiência, interesse e economia do município.

7.3 - DA GARANTIA

A vencedora deverá garantir, e assumir responsabilidades, de que os itens em sua composição total são novos, sem uso, de modelo mais recente e atual e encontram-se com as incorporações recentes, bem como que contenham suas melhorias em projeto e materiais;

A vencedora também deve garantir, que os itens não apresentem vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados, ou decorrente de ato ou omissão da vencedora, que possa surgir pelo uso normal dos mesmos.

O atendimento da Assistência Técnica no período de Garantia Contratual, contra defeito de fabricação e/ou mau funcionamento deverá ser prestado no município de Jahu, em revendedor e por profissional comprovadamente autorizado pelo fabricante, sem ônus ao município.

Caso seja necessário assistência técnica e reposição de peça fora do município de Jahu/SP, durante o período de vigência da garantia, todas as despesas com o transporte até



o local será de responsabilidade da licitante vencedora, inclusive seguro, danos materiais aos itens e morais a terceiros.

O prazo para atendimento da assistência técnica e devolução dos itens, com os eventuais problemas sanados, deve ser de 7 (sete) dias corridos.

A Vencedora, através do Gestor de Contratos, notificará a Contratante, por escrito, quaisquer reclamações surgidas durante o período de garantia.

A Vencedora deverá substituir em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, no todo ou em parte, qualquer veículo/equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, montagem, execução do suporte de serviço ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante. Correrão por conta da Contratada as despesas de transporte dos equipamentos, consertados ou substituídos, quando for o caso.

No caso em que a Vencedora, tendo sido notificada, deixar de reparar os defeitos dentro do período mencionado, contados da notificação, a Contratante poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os equipamentos, sob risco e despesas exclusivos da Vencedora, sem prejuízo de outros direitos à Contratante e penalizações vigentes aplicáveis.

Todas os eletrodomésticos de reposição deverão ser de qualidade igual (original e/ou genuína), ou superior aos eletrodomésticos originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida conforme garantia de fabrica do manual do usuário após a data da reposição, sendo que todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa da Contratada.

Após a realização da assistência técnica e da manutenção realizada, a Contratada deverá apresentar à Contratante relatório dos serviços realizados e das peças substituídas nos equipamentos, bem como na troca do aparelho defeituoso por impossibilidade de reparo, o mesmo deverá a ter a garantia de fabrica.

8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.

O objeto que se pretende adquirir não comporta parcelamento.

9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

Visamos a melhor condição de serviço prestado para a municipalidade visando agilidade, visibilidade e segurança do servidor.

10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.

NÃO SE APLICA.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.

NÃO SE APLICA.



12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.

NÃO SE APLICA

13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.

Considerando que os ventiladores são destinados aos servidores da Base de Segurança Patrimonial, a fim de suprir a necessidade de amenizar as condições de altas temperaturas nas salas do setor administrativo.

Considerando a instalação do sistema de câmeras de segurança externo e interno, a necessidade da utilização do aparelho de TV de 55".

Considerando que os refrigeradores em uso na base de segurança encontram-se depreciados e apresentando problemas de manutenção, os dois pretendidos são para a substituí-los.

Considerando que há necessidade de manutenção de limpeza das instalações do prédio, a aquisição do Tanquinho de Lavar roupas vem a facilitar o manuseio de higienização dos panos de chão utilizados durante a atividade laboral do servidor Agente de Serviços Gerais.

Tais aquisições terão impacto na qualidade e conseqüentemente na agilidade para a execução dos serviços.

Jahu/SP, 13 de agosto de 2024.

VALDECIR J. DA FONSECA
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

